



Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Baturité**

Travessa Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE – CEP:  
62.760-000 | Fone (85) 3347-0193 | [www.camarabaturite.ce.gov.br](http://www.camarabaturite.ce.gov.br)

### **EMENDA MODIFICATIVA A LOM DE BATURITE, PROMULGADA EM 05/04/ 90.**

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BATURITE, ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE O PLENARIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

#### **EMENDA Nº 030, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016, A LOM DE BATURITE.**

EMENTA: FIXA O NÚMERO DE CADEIRAS DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020.

Considerando ao que preceitua o Título III, Capítulo II, Seção I, Artigo 31, Item I e Seção II, Artigo 32, Parágrafo 2º, da vigente LOM deste Município.

Considerando ao que dispõe o Título III, Capítulo I, Seção II, Artigo 13 de nossa LOM, em consonância com os princípios Constitucionais.

Considerando que a organização política administrativa dos municípios brasileiros deve ser estabelecida pelo princípio da autonomia prevista no Título III, Capítulo I, Artigo 18 do Diploma Superior acima epigrafado.

Considerando que os municípios brasileiros possuem a competência constitucional de estabelecer suas próprias normas de autogoverno.

#### **R E S O L V E:**

EMENTA = MODIFICA O PARÁGRAFO UNICO DO ARTIGO 10 DE NOSSA LOM.

Resolve, os Parlamentares que integram este Poder Legislativo, modificar o dispositivo acima citado com uma Emenda a vigente LOM de Baturité, cujo dispositivo ficará com a seguinte redação:

**Artigo 1º** – O Parágrafo Único do Artigo 10 de nossa Lei Orgânica Municipal, ficará com a seguinte redação: “Artigo 10 – O número de Vereadores será proporcional à população do município, sendo fixada pela Câmara Municipal antes de cada Legislatura, observados os limites constitucionais.”

**“Parágrafo Único** – O Plenário deste Poder Legislativo ficará composto de 13 (treze) Vereadores, para a Legislatura de 2017 a 2020.”

**Artigo 2º** – Esta Emenda entrara em vigor na data de sua publicação, no flanelografo desta Casa, prevalecendo seus efeitos quantitativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições contidas na Emenda nº 028, de 26 de Agosto de 2011.

Paço Vereador Raimundo Arruda, sede da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará, em 13 de Setembro de 2016.

Edileuza Bezerra do R. Paiva  
Presidente

Herberlh Freitas Reis C. Mota  
Vice-Presidente

Dr. Fco Marcelo Cardoso Alexandre  
1º Secretario

Nilton Guedes Filho  
2º Secretario